

## TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2023/2024

Entre as partes, de um lado, a **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMIN ESCOLAR NO EST PARANA**, CNPJ n. 81.163.164/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente **CLAUDINEI ALVES**, com base territorial e representatividade fixada na respectiva Carta Sindical e no que estabelece o inciso I do artigo 8º da Constituição Federal, autorizado pela respectiva Assembleia Geral e **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul**, neste ato representa por seu Diretor Jurídico, Dr. Dirceu Jodas Gardel Filho, inscrito no CPF: 104.674.268-05, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Acordo Coletivo de Trabalho de Participação nos Lucros e Resultados 2023/2024, que passará a vigorar com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A abrangência deste Acordo Coletivo contempla a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino superior no Estado do Paraná, e as categorias profissionais dos auxiliares de administração escolar vinculados ao **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.** e ao **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000 e filial inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0003-25, estabelecida na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da **UNIVERSIDADE POSITIVO**.

(...)

### CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE BASE PARA DISTRIBUIÇÃO

Considerando as disposições contidas na cláusula oitava, a PLR será distribuída na razão 10% (dez por cento) do último salário vigente no exercício de 2023, sendo:

- Remuneração fixa: o último salário recebido pelo colaborador em 2023;
- Remuneração não fixa: o salário médio recebido pelo colaborador no exercício de 2023. Para que não haja dúvida, a IES apurará o salário recebido pelo colaborador em 2023, e fará a divisão pela quantidade de meses trabalhados, chegando ao salário base. A PLR será correspondente a 10% do salário base.

As Partes declaram, sob as penas da lei, que permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Acordo Coletivo de Trabalho assinado e que, os signatários deste Termo de Aditamento são seus procuradores e/ou representantes legais, devidamente habilitados e constituídos na forma de seus respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam este instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo a validade, autenticidade, integralidade e segurança deste, como prova documental eletrônica e a forma de seu processamento, para todos os fins e feitos jurídicos.

[Página de assinaturas do Acordo Coletivo de Trabalho de Participação nos Lucros e Resultados 2023/2024]

São Paulo, 08 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Claudinei Alves*

A7EABC8D393240F...

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMIN ESCOLAR NO EST PARANA

#### EMPREGADORAS:

DocuSigned by:

*Dirceu Jodas Gardel Filho*

EA37B7D937314CB...

Dirceu Jodas Gardel Filho

Diretor Jurídico